



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.362/2020
DE 18 DE JUNHO DE 2020**

**Dispõe sobre nome de Rua de nosso
Município e dá outras providências.**

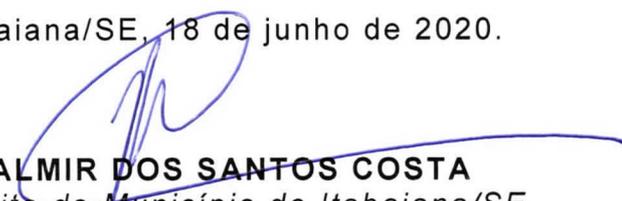
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada do Bairro Mamede Paes Mendonça, localizada entre as Travessas Gabriel Hilário Sobrinho II e Travessa Marechal Deodoro da Fonseca, passará a denominar-se de Rua Gilvan dos Santos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de junho de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE